

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO DE CONSELHO/CADM/003/2018

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

O Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto Social da Empresa, aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, em 13/11/2017, e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, a qual estabelece a política de distribuição de dividendos.

RESOLVE:

1. Instituir a Política de Distribuição de Dividendos, conforme Anexo desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Brasília, 28 de junho de 2018.



ALEXANDRE MANOEL ÂNGELO DA SILVA

Presidente



CINARA WAGNER FREDO

Conselheiro



LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO

Conselheiro



ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES

Conselheiro

ANEXO I – RS CADM/003/2018

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

1. ABRANGÊNCIA

A destinação do lucro líquido do exercício da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV é feita com base no seu Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2017, como parte do processo de adaptação à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais).

2. PRINCÍPIOS

2.1. A Dataprev, através da presente Política de Distribuição de Dividendos (“Política de Dividendos”), tem como propósito estabelecer as regras e os procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos.

2.2. A Política de Distribuição de Dividendos da Dataprev busca garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Empresa, tendo como premissas a necessidade de flexibilidade e solidez financeira para a manutenção de seus negócios.

2.3. A decisão de distribuição de Dividendos e demais proventos levará em consideração diversos fatores e variáveis, tais como os resultados da Empresa, sua condição financeira, necessidade de caixa, perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, oportunidades de investimento existentes, manutenção e expansão da capacidade produtiva.

2.4. O objetivo da Dataprev é fornecer soluções de tecnologia da informação e da comunicação para a execução e o aprimoramento das políticas sociais do Estado brasileiro, podendo gerar lucro aos seus acionistas. Os dividendos são as parcelas de lucros que são distribuídos aos seus acionistas como remuneração. Não seria recomendável para a empresa repassar todo o seu lucro aos acionistas, pois o resultado positivo viabiliza novos investimentos e permite sua continuidade em momentos negativos.

3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

3.1. A Política de Dividendos da Dataprev reflete as disposições constantes no Estatuto Social da Empresa e é fundamentada nas seguintes legislações:

- Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Lei Nº 6.404, de 15.12.1976 - Lei das Sociedades por Ações, e suas alterações;
- Estatuto Social da DATAPREV
- Regulamentações expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Deliberações do Conselho de Administração; e
- Deliberações da Assembleia Geral.



3.2. Os Acionistas têm direito a receber, em cada exercício social e na proporção de sua participação no capital social da Empresa (art. 3º, da Lei nº. 6.125 de 1974), Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio (JCP), que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado (dividendos obrigatórios).

3.3. O pagamento dos Dividendos obrigatórios inclui valores pagos a título de Juros sobre Capital Próprio (JCP). O valor recebido pelos acionistas como Juros sobre Capital Próprio será deduzido dos Dividendos obrigatórios devidos aos acionistas.

3.4. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se existente, e sobre o montante de Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio a serem distribuídos aos Acionistas, de acordo com a proposta apresentada pelos órgãos da administração da Empresa.

3.5. Do lucro líquido auferido no exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, em consonância com o art. 193, caput da Lei das Sociedades por Ações e com o art. 40º, inciso I do Estatuto Social da DATAPREV.

3.6. Os Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Empresa, nos termos do art. 287, inciso II, letra "a" da Lei das Sociedades por Ações.

3.7. As disposições previstas na presente Política de Dividendos não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas, a depender do caso concreto.

4. INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS

4.1. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os Dividendos são devidos à pessoa que, na data do ato de declaração dos Dividendos e/ou juros sobre capital próprio, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação, e deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar daquela data.

4.2. O pagamento do dividendo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Empresa. O Conselho Fiscal deverá dar parecer sobre essa informação antes da realização da assembleia geral.

5. GLOSSÁRIO

Os termos e expressões relacionados abaixo, quando utilizados nesta Política de Dividendos, terão o seguinte significado:

Dividendos: Correspondem à parcela do lucro líquido da DATAPREV distribuída aos acionistas na proporção exata da quantidade de ações de sua titularidade.



Juros sobre Capital Próprio (JCP): Remuneração distribuída aos acionistas, limitada à variação da Taxa de Juros de Longo Prazo.

Taxa SELIC: Taxa básica de juros da economia brasileira, definida a cada 45 dias pelo COPOM (Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil).

6. DÚVIDAS

Solicitações de informações sobre a Política de Dividendos da Dataprev devem ser encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), no site: www.acessoainformacao.gov.br/sistema. O e-SIC é um sistema web que centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei de Acesso à Informação, Lei nº. 12.527 de 2011, dirigidos aos órgãos do Poder Executivo Federal, bem como às suas respectivas entidades vinculadas e empresas estatais.

7. APROVAÇÃO

A presente política de distribuição de dividendos foi aprovada pelo Conselho de Administração da DATAPREV em reunião realizada no dia 28 de junho de 2018.



